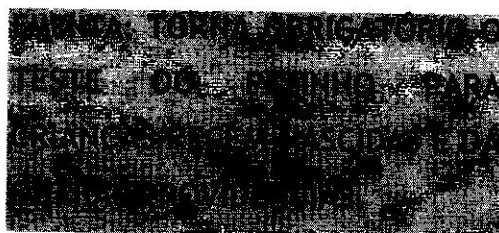


LEI Nº. 264/2006.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório no âmbito deste Município de Dormentes, a execução do Teste do Pezinho em crianças recém-nascidas;

Art. 2º - O exame de que trata o Artigo 1º desta Lei, deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, através do quadro de profissionais nela alocados;

Art. 3º - O descumprimento desta Lei, conforme o caso, importará na adoção de penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízos da adoção de penalidades previstas na legislação em vigor;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dormentes, Estado de Pernambuco, 12 de junho de 2006.



GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito Municipal